



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

REDAÇÃO FINAL

PROC. Nº 0115/23 - PLL Nº 056/23

Inclui § 3º no art. 2º da Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009 – que institui o Portal Transparência Porto Alegre –, estabelecendo especificações para a divulgação de dados relativos à execução orçamentária e financeira de recurso objeto de emenda parlamentar.

Art. 1º Fica incluído § 3º no art. 2º da Lei nº 10.728, de 15 de julho de 2009, conforme segue:

“Art. 2º

.....

§ 3º A divulgação prevista no inc. II do *caput* deste artigo, quando o recurso for objeto de emenda parlamentar, especificará os seguintes dados:

I – nome do autor da emenda;

II – valor total destinado pela emenda;

III – nome, razão social e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da entidade beneficiada atualizados, em caso de emenda impositiva;

IV – data de pagamento à entidade beneficiada ou de realização da obra;

V – valor pago à entidade beneficiada ou custo final da execução da obra;

VI – plano de trabalho da entidade beneficiada; e

VII – andamento do processo de pagamento, atualizado a cada 90 (noventa) dias.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Vereador**, em 01/11/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Vereador (a)**, em 01/11/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 01/11/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Moisés da Silva Barboza, Vereador**, em 05/11/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0805702** e o código CRC **9DA2ED86**.